

Curso: Mandado de Segurança

Clique para editar o estilo do subtítulo mestre

Professor Dr.
Gézio Duarte Medrado

Mandado de Segurança

OBJETIVO DO CURSO

Exposição, estudo analítico e abordagem crítica dos conceitos, princípios e normas aplicáveis ao mandado de segurança individual e coletivo no processo do trabalho; estudo de casos e de peças judiciais.

Mandado de Segurança

Gézio Duarte Medrado

- Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP
- Professor PUC-FEA – Graduação
- Pós-graduação PUC – Direito – Orientação e Bancas de conclusão
- Professor Processo do Trabalho Univ. Gama Filho – Rio de Janeiro
- Advogado
- Juiz do Trabalho Aposentado

- **Desenvolvimento Histórico.**
- **Aplicação do instrumento (*writs*) nos diversos ordenamentos jurídicos e a**
- **Repercussão no Direito brasileiro.**
- **Conceito.**
- **Direitos, Garantias e a Proteção Constitucional.**

Desenvolvimento Histórico

- Introdução –
 - influências históricas
 - produção doutrinária.
- Origens
 - **Fase Inicial** – Tradição luso-brasileira – tutelas de natureza mandamental
 - Ordenações Alfonsinas (1438 – 1481)
 - Ordenações Manoelinas (1514)
 - Ordenações Filipinas (1603)

Desenvolvimento Histórico

- **Fase Intermediária**
 - **Direito Português** – *Apelação Extrajudicial* – fonte histórica do mandado de segurança
 - **Direito Mexicano** – *Juicio de Amparo* – funções
 - Instrumento protetor de direitos fundamentais
 - Meio de combater leis inconstitucionais
 - Recurso de Cassação
 - Forma de impugnação dos atos da administração ativa (semelhante ao nosso MS)

Desenvolvimento Histórico

– Direito Norte-americano

- *Class Actions* – com forte influência em nossa ação civil pública e ações coletivas do Código de Defesa do Consumidor
- *Writ* – medida de proteção contra atos públicos e particulares (semelhança relativa)
- *Writ of mandamus* – comando de corte superior para inferior ou da inferior para o particular desconstituindo ato abusivo ou ilegal (sem recurso específico)

Desenvolvimento Histórico

- **Direito Argentino** – *juicio de amparo* – o titular do direito ofendido é o legitimado a propor ação
- **Direito Uruguaio** – *juicio de amparo* – o MP, associações ou qualquer interessado está legitimado a propor ação
- **Direito Inglês** – *mandamus* – visa a atos administrativos – demissão e remoção de funcionários

Desenvolvimento Histórico Brasil

- **Constituição de 1824** – Império – Reconhecia a inviolabilidade dos direitos civis e políticos (art. 179) – Não havia previsão legal de ação
- **Constituição de 1891** – mesclou o CPC 1832 – doutrina do *habeas corpus* – art. 72, p. 22
 - Retrocesso: a Constituição de 1926 restringiu o campo de ação do HC.
- **Lei 221, 1894** – art. 13: ação sumária especial

Desenvolvimento Histórico Brasil

- **Interditos Possessórios** – garantir a tutela dos direitos pessoais contra ilegalidade do Poder Público – Rui Barbosa – 1906 – A jurisprudência afastou a aplicação.
- **Constituição de 1934** – Art. 113 – n. 33;
- **Constituição de 1937** – excluiu o MS do texto –
 - **DL 06, 16-11-37** – restaurou, mas, não contra atos Presidente da República, Ministros, Governadores e Interventores e Distrito Federal

Desenvolvimento Histórico Brasil

- **Código de Processo Civil 1939** – art. 319 a 331 – Processos Especiais
- **Constituição de 1946** – Garantia Constitucional
- **Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951** – Regulamentar o Mandado de Segurança
- **Carta de 1967 e Emenda de 1969** – mantiveram a garantia.
- **CPC de 1973** – (Alfredo Buzaid) Excluiu – mantida, porém, a Lei 1533
- **Lei n. 12.016, de 7 de agosto de 2009** – mandado de segurança individual e coletivo – Leis

Desenvolvimento Histórico Brasil

Constituição de 5 de outubro de 1988:

“...para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público”(art. 5º, LXIX CF 88)

Desenvolvimento Histórico Brasil

Constituição de 1988, art. 5º, LXX:

-”o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional; organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados”

MANDADO DE SEGURANÇA

Conceito

- “...é o meio constitucional posto à disposição de toda pessoa física ou jurídica, órgão com capacidade processual, ou universalidade reconhecida por lei para a proteção do direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesado ou ameaçado de lesão, por ato de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.”

MANDADO DE SEGURANÇA

- DIREITO?
- GARANTIA?
- PROTEÇÃO?